

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças (materiais) na subestação abrigada de 500 kVA do IFS – Campus Lagarto, tensão de entrada AT 13,8 kV, com substituição do ramal de entrada da subestação por itens novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	CATSER
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva da subestação abrigada de 500 kVA, conforme detalhamento no Termo de Referência.	Serviço (com fornecimento de materiais)	01	R\$30.645,15	4901

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no relatório da última manutenção corretiva na subestação do IFS Lagarto, emitido em 22/01/2016 pela Contratada Conceito Engenharia e Serviços, a qual apontou a necessidade de novas intervenções na subestação, aliada a necessidade de melhoria no ramal de entrada de energia do empreendimento (tendo em vista o estado dos materiais e a informação de constantes faltas de fases internamente na subestação), justifica-se a manutenção na subestação do IFS – Campus de Lagarto, visando à continuidade do fornecimento de energia elétrica ao *campus* pela subestação existente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste Termo de Referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos, objetivamente, por meio de suas especificações, sendo, pois considerados serviços comuns nos termos do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1. A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes a boa execução dos serviços propostos.

4.1.2. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço global. Devendo a CONTRATADA fornecer obrigatoriamente o valor do serviço com base nas tarefas descritas na tabela 1, abaixo, e demais informações deste Termo de Referência.

Tabela 1. Manutenção da subestação abrigada do IFS – Campus Lagarto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.
1.1	Serviços para substituição por itens novos os equipamentos do ramal de entrada da subestação abrigada do IFS Campus Lagarto,	unid	1
1.1.1	Chave fusível 15kv - 100a, ruptura assim. 10 ka, com suporte	unid	3
1.1.2	Elo fusível de 25 K	unid	3
1.1.3	Conjunto para grampo de linha viva com parafuso de aperto e terminal em liga de cobre estanhado para cabos entre 2 a 1/0AWG/8 a 2/0AWG	unid	3
1.1.4	Pára-raio tipo polimérico 12KV, com desligador automático, resist. n/linear, com suporte	unid	3
1.1.5	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 25mm ² , 12/20kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	m	130
1.1.6	Espuma de poliuretano expansiva - Sika Boom ou similar	l	1
1.1.7	Mufla terminal contratil à frio 12 / 20 Kv	unid	8
1.1.8	Conector haste barra GTDU	unid	3

1.1.9	Haste cobreada copperweld p/ aterramento d= 5/8" x 3,00 m, excluído conector	unid	3
1.1.10	Cabo de aço cobreado 3x9 awg	m	12
1.1.11	Cabo de alumínio nu com alma de aço, bitola 2 awg	kg	0,02
1.2	Proceder a manutenção preventiva da subestação do IFS Campus Lagarto	unid	1
1.2.1	Realizar Serviços gerais na subestação	unid	1
1.2.2	Realizar verificação nas Chaves seccionadoras	unid	1
1.2.3	Realizar verificação no disjuntor geral de média tensão	unid	1
1.2.4	Realizar verificação nos Barramentos	unid	1
1.2.5	Realizar verificação no Transformador de 500 kVA	unid	1
1.2.6	Realizar verificação no Painel Geral de Baixa Tensão	unid	1
TOTAL GERAL: 1 - Contratação de serviços de manutenção preventiva da subestação abrigada de 500 kVA, do IFS – Campus Lagarto, com substituição do ramal de entrada por itens novos.			R\$

Observação: Estão inclusos no item 1.2, no mínimo, a realização dos serviços:

1.2.1. Realização de Serviços gerais:

- 1.2.1.1. Efetuar limpeza geral da subestação internamente (grades, piso, paredes e teto);
- 1.2.1.2. Efetuar a limpeza, inspeção e medição das buchas e muflas da subestação;
- 1.2.1.3. Reapertar as conexões dos barramentos, chaves seccionadoras, transformador e malha de aterramento da subestação;
- 1.2.1.4. Inspecionar o estado geral de conservação dos equipamentos e instalações com as devidas correções;
- 1.2.1.5. Verificar iluminação interna da subestação, corrigindo caso necessário;

1.2.2. Realizar verificação nas Chaves seccionadoras:

- 1.2.2.1. Examinar articulações, pinos, molas e travas;
- 1.2.2.2. Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura;
- 1.2.2.3. Operar e alinhar fechamento dos contatos;
- 1.2.2.4. Lubrificar partes móveis;
- 1.2.2.5. Verificar intertravamento;
- 1.2.2.6. Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 1.2.2.7. Verificar estado das facas;
- 1.2.2.8. Medir e Anotar o valor da resistência de isolamento.

1.2.3. Realizar verificação no Disjuntor geral de média tensão:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

- 1.2.3.1. Examinar e apertar as conexões;
- 1.2.3.2. Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações;
- 1.2.3.3. Lubrificar partes móveis;
- 1.2.3.4. Testar operação e efetuar a revisão no funcionamento mecânico e elétrico;
- 1.2.3.5. Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando;
- 1.2.3.6. Verificar sinalização;
- 1.2.3.7. Medir e anotar o valor da resistência dos contatos;
- 1.2.3.8. Limpar cuidadosamente o conjunto;
- 1.2.3.9. Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão;
- 1.2.3.10. Verificar vazamento;
- 1.2.3.11. Verificar nível do óleo e se necessário completar ou substituir

1.2.4. Realizar verificação nos Barramentos:

- 1.2.4.1. Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades;
- 1.2.4.2. Reapertar fixações e conexões;
- 1.2.4.3. Medir e anotar o valor da resistência do isolamento.

1.2.5. Realizar verificação no Transformador de 500 kVA:

- 1.2.5.1. Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário;
- 1.2.5.2. Medir e anotar o valor da corrente por fases do secundário;
- 1.2.5.3. Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas;
- 1.2.5.4. Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais;
- 1.2.5.5. Inspeccionar acessórios e sua fiação;
- 1.2.5.6. Efetuar teste físico-químico do óleo;
- 1.2.5.7. Verificar nível do óleo e se necessário completar ou substituir.

1.2.6. Realizar verificação no Painel Geral de Baixa Tensão

- 1.2.6.1. Efetuar a revisão no funcionamento mecânico e elétrico do disjuntor geral de baixa tensão;
- 1.2.6.2. Efetuar limpeza geral e reaperto das conexões de força, comando e aterramento do QGBT;
- 1.2.6.3. Ajustar as trancas e dobradiças das portas do QGBT;
- 1.2.6.4. Inspeccionar os isoladores e barramentos do QGBT;
- 1.2.6.5. Verificar funcionamento dos disjuntores parciais do QGBT, indicando a substituição caso necessário;
- 1.2.6.6. Limpar contatos dos disjuntores;
- 1.2.6.7. Verificar o funcionamento dos disjuntores;
- 1.2.6.8. Apertar fixações e conexões;
- 1.2.6.9. Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- 1.2.6.10. Verificar aterramento geral, reapertando as conexões;
- 1.2.6.11. Verificar existência de corrosão e ferrugem;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

OBSERVAÇÃO: Todos os materiais, insumos, custos com alimentação, deslocamento de pessoal e valores devidos à utilização de caminhão munk, necessários para a manutenção devem estar inclusos na proposta.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **deverá realizar vistoria** nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 12:00 horas ou das 13:30 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (79) 3321-1526 / 3321-1514 / 3321-1525.

5.2. **O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.**

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada após a liberação da ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo IFS. Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente e a critério da administração.

6.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até três (03) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

6.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até seis (06) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detecta-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

das, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar a administração do IFS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Emitir relatório técnico por profissional especializado após a conclusão dos serviços;

8.2. Realizar os procedimentos de verificação do desligamento da subestação junto à concessionária local (ENERGISA);

8.3. Efetuar o acompanhamento do religamento do ramal e normalização da energia do Campus;

8.4. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

8.5. Providenciar, em até 5 dias úteis após a publicação da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao CREA-SE;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000

(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

- 8.6. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.9. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.12. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.15. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

- 8.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.23. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.29. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000

(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

- 8.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.34. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 8.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.39. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3. multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Cauby, nº 523, Bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000
(79) 3321-1526 – colic.lagarto@ifs.edu.br

- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 02 de abril de 2018.

LUCAS LIMA CONCEIÇÃO
Engenheiro Eletricista
IFS/DIPOP

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ____/____/____

José Osman dos Santos
Diretor do Campus

De acordo com Inciso I, Parágrafo 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.
